



Av. Jerônimo Monteiro, n.º 96, Ed. Aureliano Hoffmann, Centro, Vitória/ES
CEP: 29.010-002
Fax (27) 3636-3930 – Tel. (27) 3636-3905

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

A Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada SEFAZ, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO, conforme Processo nº54258278, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do órgão promotor do certame, designados pela Portaria nº 118-S, de 18/10/2010, publicada em 19/10/2010, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 2.458-R, publicado em 04 de fevereiro de 2010, pela Lei Complementar nº 618, publicado em 11 de janeiro de 2012 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIGA- Sistema Integrado de Gestão Administrativa" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br
- 1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/04/2012.
- 1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 03/05/2012.
- 1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:01 horas do dia 03/05/2012.
- 1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:30 horas do dia 03/05/2012.
- 1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@sefaz.es.gov.br



2 - DO OBJETO

O objeto deste pregão é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão da SEFAZ, nos termos do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida nos Anexos I e VII deste Edital.

4 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da prestação dos serviços serão aqueles descritos no Anexo I deste Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade: 2.180FI0099; Elementos de Despesa n.º 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0101, do orçamento do órgão promotor do certame para o exercício de 2012.

6 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, anexo VII deste Edital.

6.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato, anexo VII deste Edital.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

10 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;



- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, da Lei Federal nº10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13.2 - O credenciamento deverá ser feito junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

13.3 – O fornecedor descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13.4 – O credenciamento válido é identificado pelo status “com certificado”, permitindo assim sua participação no Pregão Eletrônico.

14 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “SIGA”

14.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

14.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

14.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo.

14.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

14.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica.



15.1.1 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.

15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

15.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

16.2 – As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato, somado ao valor invariável de R\$ 23.689,89 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) correspondente às peças sobressalentes, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Proposta} = \text{Valor dos serviços (12 meses)} + \text{R\$23.689,89 (valor anual estimado para ressarcimento de peças sobressalentes)}$$

16.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

16.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

16.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



16.6 - Até o fim do prazo de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16.7 – Após a abertura das propostas não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 – A proposta comercial da arrematante deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 18.3 e 18.4, em conformidade com o modelo contido no ANEXO III, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

17.1.1 – O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

17.1.2 – Para o item 1 a licitante registrará o valor proposto para prestação dos serviços referente ao período de 12 (doze) meses da contratação inicial, conforme termos deste Edital. A disputa será apenas para este item.

17.1.3 – Para o item 2 a licitante deverá registrar o valor global anual referente à estimativa de fornecimento de peças sobressalentes, OBRIGATORIAMENTE em R\$23.689,89 (vinte e três mil, seiscientos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sob pena de desclassificação. Propostas registradas com valor inferior – quer na fase inicial de análise das propostas ou após a fase de lances serão desclassificadas. Não serão admitidos lances para este item, visto ser estimativa fixada pelo órgão promotor desta licitação, sem prejuízos à competitividade do certame.

17.2 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

17.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

17.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



17.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

17.7 – Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

17.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

17.14 - O sistema eletrônico encerrará a recepção de lances, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

17.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.16 – Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

17.16.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

17.16.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de



pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

17.16.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

17.16.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

17.16.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

17.16.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

18 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 – Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

18.2 – A habilitação do licitante arrematante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

18.2.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

18.3 – Os documentos e anexos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. O licitante que houver optado por não apresentar certidão de



cadastro no CRC/ES deverá apresentar, nesse mesmo prazo, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação. Em ambos os casos, é facultada a apresentação via fax.

18.4 - Os documentos referidos no item anterior, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão de disputa.

18.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

18.6 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

18.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

18.8 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18.9 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19 - DOS RECURSOS

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar



aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.

19.8 - A minuta da ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 – No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, será o licitante descredenciado do CRC/ES.

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O preço máximo anual admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 96.529,89 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Para efeitos habilitatórios é admitido o saneamento de falhas, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados no máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista neste edital.

22.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.



22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 18 de abril de 2012.

Patrícia Bravim Melotti
Pregoeira / SEFAZ-ES



ANEXO I

PREGÃO Nº 007/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E POSTERIOR RESSARCIMENTO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO DA SEFAZ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de precisão da SEFAZ – 12 (dozes) meses	72.840,00
02	Fornecimento de peças sobressalentes – Ressarcimento	23.689,89 *

***Obs.: Vide itens 16.2 e 17.1 do Edital.**

VALOR MÁXIMO ANUAL A SER PAGO PELO LOTE 01: R\$ 96.529,89 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para aparelhos de ar condicionado de precisão que compõem o sistema de climatização do Data Center da SEFAZ, inclusive sala de nobreaks e a área das condensadoras.

2. JUSTIFICATIVA

Por meio de contratação realizada pelo IOPES a SEFAZ adquiriu 07 (sete) condicionadores de ar de precisão, que foram instalados no seu edifício sede, sendo 4 (quatro) do modelo ASD 361 A no Data Center localizado no 6º andar e 3 (três) do modelo COM10 na sala de nobreaks no térreo, objetivando a refrigeração dos ambientes.

A paralisação de qualquer dos equipamentos de refrigeração citados acima, trará prejuízos significativos para os demais equipamentos localizados no Data Center, razão pelo qual o sistema de climatização é essencial para manter o Data Center e a sala de nobreaks em



adequado funcionamento, dado a necessidade de controle preciso da umidade e temperatura dos ambientes.

3. O SISTEMA

O sistema é composto por:

1. 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de precisão, Marca STULZ, modelo ASD 361 A de 10TR/hora cada e 3 (três) ar condicionado de precisão, marca DALA, modelo COM10 de 3,3TR/hora cada, totalizando 49,9 TR/hora;
2. Equipamentos de precisão e alto calor sensível com controle de expansão eletrônico, vazão de ar variável e controle de umidade;
3. Unidade evaporadora “interna” e outra instalada externamente ao prédio em local bem ventilado responsável pela dissipação do calor gerado pelos equipamentos do Data Center para a atmosfera (unidade condensadora).

Os materiais (peças) a serem instalados nos equipamentos citados acima deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Os equipamentos e materiais deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

A máxima variação da temperatura deverá ser de 1°C durante o funcionamento contínuo dos equipamentos. A umidade do ambiente deverá ser mantida entre 40% e 60%.

As unidades deverão utilizar o refrigerante ecologicamente correto R-407C ou R-410A, gás não agressivo a camada de ozônio.

4. MANUTENÇÃO

4.1 - PREVENTIVA

A manutenção preventiva em foco engloba todas as partes visíveis dos equipamentos com todos seus sistemas, seja hidráulico, elétrico, eletrônico, mecânico, frigorígeno ou de telemonitoração via HTTP, cujas características técnicas constam do Item 13 deste Anexo, submetendo-os a limpeza, ajustes, reparos e testes de funcionamento.

O preço mensal nas manutenções preventivas deverá contemplar todo e qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços preventivos, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros que deverão ser fornecidos pela empresa contratada.



A periodicidade e duração da execução dos serviços de manutenção preventiva serão os constantes nos manuais e planilhas de tempo padrão do fabricante.

4.2 - CORRETIVA

As manutenções corretivas serão realizadas quando solicitada pelo contratante ou quando constatada a necessidade na manutenção preventiva. Devendo a Contratada enviar no mínimo 3 (três) orçamentos com os valores das peças a serem substituídas, para análise e autorização da SEFAZ. A relação de peças sobressalentes encontra-se detalhada no Quadro I.

Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cuja recuperação seja extensa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas, ou consertá-las fora do ambiente da SEFAZ as mesmas serão levadas pela Contratada, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para retirada de qualquer peça do prédio sede da SEFAZ, será necessária a autorização do fiscal do contrato, bem como deverá a Contratada assinar Termo de Responsabilidade.

As peças utilizadas deverão ser genuínas e entregues juntamente com o termo de garantia do fabricante.

O valor a ser pago pela SEFAZ relativo a substituições de peças serão os apurados na forma dos itens 06 e 11 desse Projeto Básico.

5. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

O prazo para atendimento dos chamados emergenciais será de até 24 (vinte e quatro) horas após o registro na central de atendimento da Contratada.

6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO/ APROVAÇÃO E DO ATENDIMENTO

Para a Manutenção Corretiva o orçamento da Contratante deverá conter:

- a. A descrição do serviço a ser executado;
- b. O valor;
- c. Nome e número da peça;
- d. Quantidade

A autorização para a execução do serviço ocorrerá após a Contratante constatar que o preço a ser cobrado pela Contratada não é superior ao preço praticado no mercado e após a emissão da ordem de fornecimento.

A Contratada fornecerá telefone fixo, celular, ou qualquer outra modalidade de comunicação a esta SEFAZ, bem como o nome do respectivo técnico plantonista.



7. DO ACOMPANHAMENTO

O Gerente de Tecnologia da Informação (GETEC) indicará um servidor para acompanhamento dos serviços.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Será obrigatória na primeira intervenção a vistoria e adequações técnicas em todo o sistema de refrigeração.

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e trajando uniforme da empresa, de forma a facilitar sua identificação.

Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da SEFAZ ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas, após aceitos pelos Técnicos da SEFAZ.

A execução da manutenção preventiva dos equipamentos deverá iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil de cada mês. Ao término do serviço a contratante deverá apresentar relatório das atividades realizadas ao Fiscal do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete à contratada:

1. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
3. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
4. Manter a SEFAZ, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.



5. Manter devidamente limpos os locais onde serão realizados os serviços.
6. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
7. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
8. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
9. Arcar com os custos de qualquer material a ser aplicado para execução dos serviços de manutenção preventiva, inclusive materiais elétricos, fluidos, óleo e outros.
10. Apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos das peças sobressalentes quando da manutenção corretiva.

10. DA GARANTIA

Todas as peças fornecidas pela Contratada e substituídas em manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais, terão garantia mínima de 6 (seis) meses.

Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de aceite da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Contratante.

Os serviços realizados que esteja sob garantia, não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da Contratada.

As peças fornecidas em substituição às peças que estejam sob garantia não darão origem a nenhum tipo de cobrança por parte da Contratada.

11. DOS PREÇOS

A Contratante só pagará pelos serviços que autorizar e que forem, efetivamente, prestados pela contratada, após vistoria e ateste pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal de serviços e/ou fornecimento de peças, constatando nela as discriminações do serviço e do material utilizado.

O preço a ser cobrado relativo a peças pela Contratada não poderá ser superior ao preço praticado no mercado. Para aferição do preço de mercado a Contratada deverá apresentar à Contratante, no mínimo 3 (três) orçamentos.

Os valores das peças genuínas serão calculados com base no menor valor de mercado (dentre os orçamentos apresentados).



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá confeccionar uma ficha com o Plano de Manutenção e Controle, por aparelho, onde deverá constar:

- Sala ou setor onde o aparelho está instalado;
- Identificação do aparelho (nº de patrimônio);
- Potência do aparelho (BTU);
- Itens da Manutenção Preventiva;
- Itens da Manutenção Corretiva;
- Data da realização da manutenção;
- Nome do técnico que realizou a manutenção;
- Nome do servidor que atestou a realização do serviço (fiscal).

A Contratada deverá comprovar capacitação para a realização desse tipo de serviço perante apresentação de documento emitido pelo CREA, bem como seu responsável técnico, de acordo com a DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992 do CREA.

O local de execução dos serviços será no prédio Sede da SEFAZ, Av. Jerônimo Monteiro, n.º96, Centro, Vitória – ES.

A Contratante deverá informar ao Fiscal do Contrato, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, a liberação de acesso aos funcionários que realizarão a manutenção. Para tanto, será necessário o nome e RG de cada técnico, para acesso às instalações da SEFAZ.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONDICIONADORES STULZ CYBER-AIR MODELO ASD 361 A

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Alto fator de calor sensível (alta vazão de ar);
- Manutenção frontal;
- Quadro elétrico com chave geral, incorporado, porta na frente do condicionador;
- Micro-processado;
- Conexão para sistema de incêndio;
- Sistema de controle completo, sensor TH, sensor de fluxo de ar;
- Sistema de monitoração remoto e/ou local;
- Filtros de ar ABNT classe G3 (EU4);
- 1 Condensador para cada compressor;
- Dreno sifonado;
- Gás R-407 isento de CFC;
- Duplo circuito na serpentina de expansão direta para aceleração da desumidificação.



2. DADOS GERAIS

- Nível de ruído: (X) Standard
- Alimentação de força trifásica, 60 Hz: (x) 380V
- Chaves de partida do condensador a ar: (X) no condicionador

3. QUANTIDADE E MODELOS

- Identificação (TAG).....CA1 e CA4
- Capacidade Nominal..... 10 TR
- Modelo..... ASD 361 A
- Quantidade..... 4 (Quatro)

4. TIPO

- (x) Expansão direta (self-contained)
- (X) Condensador a ar externo
- (X) Insuflamento de ar
- (X) por baixo, (down flow)

5. DIMENSÕES

- Conforme catálogo do fabricante.

6. OPCIONAIS INCLUÍDOS mod. ASD 361^a

Os condicionadores de ar básicos são para resfriamento de ar, quadro elétrico com chave geral, PLC, sistema de controle completo, dispositivos de segurança completos.

- (x) Umidificador a vapor para 5 Kg/h, micro-processado, controle proporcional;
- (x) Reaquecimento com serpentina de gás quente (máquina de expansão direta);
- (x) Detector de água sob piso falso, para alarme e bloqueio de água;
- (x) Suporte metálico para piso falso;
- (x) Chaves elétricas do condensador a ar no condicionador;
- (x) Telemonitoração via HTTP;
- (x) placa de telemonitoração protocolo mod-bus, wib 7000.

7. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO mod. ASD 361 A

7.1 – Gabinete

- Construção auto-portante;
- Estrutura feita de aço inoxidável ou pintura a pó de alta resistência;
- Pintura harmoniosa;
- Interior metálico para maior estabilidade e condução do ar.



Paineis:

- Unidade entregue com todos os lados fechados;
- Paineis e portas podem ser removidos em todos os lados;
- Paineis trazeiros e laterais firmemente parafusado;
- Todas partes metalicas sao protegidas com revestimento de alto grau em plastico para persistente protecao contra a corrosao,
- Portas frontais para manutencao pela frente;
- Portas montadas na estrutura da unidade providas de chave unica, de rapido uso, para prevencao contra aberturas por pessoas nao autorizadas;
- Paineis e portas isolados com apropriado isolante B1-insulation;
- Classificacao de fogo do isolamento e B1 de acordo com DIN 4102, dificilmente inflamavel, auto extinguiavel;
- Quimicamente livre;
- Anti fungos conforme DIN IEC 68;
- Resistente contra sujeira e vermes;
- Nao provoca alergias;
- A prova de desintegracao;
- Fator de absorcao de ruido $> 5 \text{ kN/m}^4$ de acordo com DIN52213;
- Reconhecido como tecnologicamente segura de acordo com Öko-Text Standard 100;
- A prova de detergente;
- Caracteristicas de isolamento termico ate $WLG 0,035 (035)$ DIN 52612;
- UV-proof.

Cor da unidade:

- Gabinete e partes metalicas em atraente cinza-azulado da STULZ;
- C6000 na parte frontal superior em Stulz telegrey 4 (RAL 7047).

7.2 - Gabinete elétrico

- Projeto do gabinete de acordo com VDE and DIN Standards;
- Filtro monitor;
- Abrigo de componentes de alta voltagem e controles;
- Acesso frontal;
- Instalada chave geral e ,opcionalmente, para uso externo;
- Estrutura clara e economia de espaco para os componentes eletricos e de controles;
- Completa cabeacao dos circuitos de disjuntores, contadores e controles em dutos para cabos;
- Sistema de barramento na parte superior para componentes de alta voltagem;
- Ponto de forca pelo cliente.

Alimentacao, entrada:



- Suprimento de força e conexões, lateral ou por baixo.

7.3 - Ventilador radial de alto rendimento, EC (Eletronicamente Controlado)

- Motor diretamente acoplado;
- Simples sucção;
- Helice curvado para traz;
- Balanceado estatica e dinamicamente em dois niveis niveis (G 6,3 DIN ISO 1940);
- Motor comutado eletronicamente, com circuito eletronico; integrado, para conexao ao sistema micro-processado;
- Motor com segurança inerente com alarme externo;
- Velocidade do ventilador contolada eletronicamente;
- Softstart, partida suave;
- Controlado pelo mocró-processador;
- Conexao para bus (RS485);
- Faixa multipla de voltagem a 50/60 Hz;
- Limitação de corrente integrada;
- Acionamento de aluminio, ante corrosivo;
- Baixo nivel de vibraçao;
- Baixo nivel de ruido;
- Resistencia ao desgaste;
- wear-resistant;
- Sem manutenção;
- MTBF do ventilador 100.000 horas;
- 100.000 liga-desliga;
- MTBF componentes eletronicos: 90.000 horas.

7.4 - Dados do sistema micro-processador

- Instalado na unidade, consistindo do microprocessador e de placa I/O (Liga/desliga);
- Alimentação de força: 24 V (+15%/-15%) VAC;
- I/O-board interface: RS485;
- BMS Interface: RS485;
- Printer and Download interface: RS232;
- BMS Interface: RS232;
- Bateria de litiun para funcionamento acima de 10.000 H.

Standard - I/O-Board

- Alimentação de força 24 (+20%/-15%) VAC;
- 7 Sensor inputs: signal corrente 0-20 mA or 4-20mA ou signal tensão 0-10V;
- 10 Alarmes inputs: 24VAC/DC (+24V = sem alarme);
- 4 Analógicos output: 0-12VDC; 10A max. carga;
- 4 Analógicos inputs: 0-10VDC; Max. Carga 20 mA;
- 8 Digital outputs: 24 VAC max. 6A;
- I/O-Board-Interface: RS485;



• Sinais de alarmes e funcionamento da máquina por LEDs.
Processador e placa I/O board, instalados no painel elétrico da unidade, com as seguintes propriedades:

- Processador com grande LCD display e 1 input de controle via 4 chaves;
- Funções de Software para os níveis Info (informações), Control (Controle protegido por senha) e Service (Serviço, protegido por senha), mostrado de forma organizada no display, LCD display de temperatura e umidade, valores atuais, tempo, data, operação, condições (resfriamento, aquecimento, umidificação e desumidificação), gráfico no display de temperatura e umidade, mostrando as ultimas 24 H. Display de todos os parâmetros assim como dos setpoints, valores limites e configuração da unidade;
- 9 linguagens selecionáveis, calibração da função de temperatura e umidade, seleção entre °C/F;
- Formato americano ou europeu;
- Partida automático ou manual após falta de força. Retardamento de partida da unidade, também selecionável para os componentes da mesma;
- Aviso para Manutenção de acordo com intervalos pré-ajustados. Operação manual de componentes individuais;
- Operação diurna e noturna;
- Armazenamento de até 80 alarmes com datas e tempo alarme de retardamento variável, alarme de prioridade selecionável, input de texto para alarmes auxiliares;
- 1x alarme comum e 9x alarmes livres configuráveis, parada da unidade por chave local e remota;
- Partida de operação de inverno;
- Porta RS232 no microprocessador para sobrecarga de serviço e software. Impressão de protocolo de alarmes, valores de temperatura e umidade, diagnósticos e parâmetros ajustados, interface serial RS232 disponível para conexão ao BMS;
- Possibilidade de funções adicionais;
- Resfriamento, aquecimento, umidificação desumidificação;
- Controle de temperatura e umidade, com supervisão dos valores limites de temperatura e umidade com limitações no retorno ou alimentação do ar. Controle pela media dos valores quando mais de um controle idêntico e usado;
- Modulo integrado de sequenciamento: 1 modulo em stand-by pode ser configurada, tempo de desligamento semanal, partida de módulos em stand-by em caso de alarme ou acréscimo de carga térmica;
- Bus-sequenciamento: até 6 unidades podendo ser conectadas, até 5 unidades podendo participar, tempo de desligamento ate 255 H, partida de unidade em stand-by por afirme ou aumento de carga térmica;
- Supervisão de sinais: fluxo de ar, aquecimento, filtros, detector de água, e 2 alarmes auxiliares (alarmes externos).

7.5 - Compressor scroll

R-407, montado sobre coxins amortecedores de borracha, dotado de válvulas de serviço.



7.6 - Estágio de filtro de ar

Executados em material sintético, tipo zig-zag, classe EU 4 (equivalente ao G 3 da ABNT).

7.7 - Rede frigorífica

Executada em tubo de cobre sem costura, dotada de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática, válvula solenóide, filtro e visor de líquido.

7.8 – Serpentinhas

Executadas em tubos de cobre sem costura com alhetas de alumínio, cabeceiras de alumínio, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. A bandeja de condensado é executada em aço inoxidável.

7.9 - Dispositivo de proteção

Pressostato de alta, pressostato de baixa, sensor de filtro, sensor de fluxo de ar, válvula de alívio.

7.10 - Sensor de temperatura e umidade

Instalado no retorno de ar ou, opcionalmente, no ambiente, tipo eletrônico.

7.11 - Dispositivo de desumidificação

Tem por finalidade aumentar a eficiência, diminuindo a vazão de ar do condicionador quando da necessidade de desumidificação.

7.12 - Reaquecimento

O reaquecimento nessas máquinas é feito com gás quente. Em ambientes que tenham carga térmica sensível elevada como Data Centers, o reaquecimento torna-se necessário para a correção da umidade relativa interna. Isto ocorre quando da necessidade de desumidificação. O compressor é acionado para redução da umidade interna e, como efeito indesejado, a temperatura tende a cair. Daí a necessidade do reaquecimento.

A solução da STULZ utiliza o calor gerado pelo próprio compressor para o reaquecimento, sem gasto de energia para tanto.

Para tanto o condicionador é dotado de uma serpentina independente instalada após a serpentina de resfriamento e desumidificação, utilizando o gás quente do compressor por by-pass do mesmo.



7.13 - Detector de água

Encontra-se instalado na bandeja coletora de água, na parte inferior do condicionador, com a finalidade de acionar o alarme da presença de água decorrente de vazamento e/ou falta de manutenção.

7.14 - Condensadores a ar

- 1(uma) unidade para cada condicionador de ar.
- Modelo: CASE 10, uso externo.
- Nível de ruído a 2M: 65 DBA.

Características de construção:

- Serpentina: executada em tubos de cobre, aletas de alumínio, cabeceiras de alumínio, distribuidor de cobre,
- Ventiladores axiais, motor diretamente acoplado, próprio para instalação ao tempo 45.000 h de funcionamento, sem manutenção.
- Gabinete e pés em alumínio,
- Suporte de borracha
- Controlador de pressão constante, proporcional, variando a velocidade dos ventiladores.

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONDICIONADORES DALA-AIR MODELO COM 10

1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O condicionador COM 17 tipo dividido (split) com condensador resfriado a ar, é composto por unidade evaporadora e unidade condensadora.

1.1. Unidade evaporadora

A unidade evaporadora é composta por: serpentina do evaporador, ventilador radial de acoplamento direto, filtros de ar, painel elétrico e controlador digital microprocessado.

O condicionador de ar de precisão COM 17 oferece as seguintes opções de insuflamento de ar, para melhor atender às necessidades do ambiente onde será instalado:

- fluxo descendente com saída vertical sob o piso elevado
- fluxo descendente com saída frontal através de grelha junto ao piso
- fluxo ascendente com saída vertical para duto de distribuição de ar
- fluxo ascendente com saída frontal através de grelha

Nos equipamentos de fluxo descendente (down flow), o ar da sala retorna pela parte superior, passa através do equipamento e sai pela parte inferior.



Nos equipamentos de fluxo ascendente (up flow), o ar da sala retorna pelo lado frontal inferior do equipamento e sai pela parte superior.

1.2. Unidade Condensadora

A unidade condensadora é composta por: compressor, serpentina do condensador, ventilador axial com acionamento direto e velocidade variável, tanque de líquido, filtro secador, visor de líquido, válvulas de serviço, pressostato de alta e baixa, variador de velocidade do ventilador para controle da pressão de condensação e painel elétrico.

Todos os componentes são instalados num gabinete de chapa metálica que permite a montagem do ventilador, alternativamente, para fluxo horizontal ou fluxo vertical. A posição do ventilador pode ser escolhida para fluxo horizontal ou fluxo vertical.

2. DADOS TÉCNICOS

Limites para a utilização

Os equipamentos Dala Com-Air estão desenhados para serem utilizados baixo das seguintes condições:

Condições ambientais:

Entre 18° C, 45% umidade relativa e 27° C, 55% umidade relativa

Condições do ar exterior:

Limite inferior: -10° C

Limite superior: 35° C

Tensão:

380V / 3ph / 60Hz; N; PE

Tolerância de tensão:

+/- 10% (nenhum serviço permanente)

Frequência:

60 Hz /- 1%

Comprimento máximo de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadoras:

30 m equivalente

Diferença máx. de altura entre o equipamento de ar-condicionado e o condensador:

5 m (quando o condensador está abaixo do condicionador de ar).

Condições para o armazenamento:

Temperatura [°C]: -20 - +42

Umidade [% hum. rel.]:



5 – 95

Pressão atmosférica [kPa]:

70 – 110

Condições de dimensionamento para os dados técnicos:

Temperatura de condensação: 50°C

Temperatura de condensação máx.: 60°C

Todos os dados são válidos a 400 V/3 ph/60 Hz:

Pressão estática externa nos equipamentos de fluxo de ar descendente: 100 Pa.

Pressão estática externa nos equipamentos de fluxo de ar ascendente: 150 Pa.

Os níveis de intensidade acústica são válidos a 1 m de altura e a uma distância de 2 m a frente do equipamento em baixas condições de campo livre, com dados nominais. Estes valores entendem-se considerando as influências de todas as peças construtivas e montadas nos equipamentos regulares. Os valores para os equipamentos de fluxo ascendente são válidos considerando que se instalou um duto na descarga.

Funcionamento das lógicas de controle dos equipamentos tipo splits configurados com o software Dala V2.0 R1.0 de 26/01/2011.

Características básicas

O condicionador de ar tipo split COM 10 é dotado de um controlador microprocessado individual. Este microcontrolador recebe uma programação específica por equipamento que, além de identificá-lo na rede de condicionadores, ainda executa todas as funções de controle e comunicação.

Opcionalmente, pode-se instalar uma IHM (interface homem-máquina) externa para visualização remota dos dados de cada condicionador individualmente.

De fácil operação, este controlador integra um sensor de temperatura e umidade, ventilador da evaporadora, acionamento da condensadora, acionamento da resistência de aquecimento e umidificador proporcional.

Na unidade condensadora existe um controlador de velocidade específico para variar a velocidade do ventilador e controlar a pressão de condensação, uma das características dos condicionadores de precisão.

Os condicionadores que dividem um mesmo ambiente são interligados via RS-485 e se comunicam, permitindo a operação em rodízio e em caso de emergência, como alarmes de alta temperatura ou falhas nas unidades operantes, a operação das unidades em stand-by até que as condições normais se reestabeleçam.

Topologia de Rede

Os controladores são sempre ligados em série, usando-se os conectores do borne J6 no topo do controlador. Deve-se sempre respeitar os pinos de High e Low (Positivo e



Negativo), sendo que um mesmo fio estará ligado sempre no mesmo pino dos dois equipamentos que estão interligados.

A máquina endereçada e programada com M01 será a mestre da rede, enquanto todas as outras serão suas escravas. O IHM externo, caso esteja presente, será conectado nesta máquina M01 e mostrará informações de qualquer máquina interligada na mesma rede.

Lógicas de Controle

O controlador possui rotinas para controle de temperatura de retorno e umidade de retorno.

O controle da pressão de condensação é feito pelo controlador próprio na condensadora.

Quando o condicionador é energizado, deve ser colocado em “ON” na sua tela inicial para que inicie seu funcionamento. A partir deste momento, caso o equipamento esteja em operação pelo rodízio (não é uma máquina stand-by) ou não haja rodízio, ele entrará em funcionamento com todas as suas funções que estiverem habilitadas.

A ventilação da máquina, desde que operante, estará sempre funcionando. O que variará serão as funções de refrigeração (ativação da unidade condensadora), umidificação e desumidificação e aquecimento.

A temperatura será sempre a variável a ser controlada, mesmo em detrimento da umidade relativa.

Controle de Temperatura

O controle de temperatura é realizado em referência ao setpoint de temperatura definido pelo usuário.

Além deste setpoint, devem-se definir quais os valores de alarme que deverão ser considerados pelo controlador: temperatura alta ou baixa.

A lógica de temperatura acionará a contatora da unidade condensadora caso a temperatura atinja o setpoint somado da variação que lhe foi configurada.

Caso a temperatura esteja abaixo do setpoint e subindo, no momento em que ela atingir SP+ Delta, a unidade condensadora será acionada.

Neste momento, ouve-se o estalo da contatora Q21 no quadro elétrico da evaporadora e pode-se observar, na unidade condensadora, que o ventilador e o compressor entraram em operação.

Quando a temperatura diminuir e atingir novamente o valor SP + Delta, agora por cima, a condensadora será desligada.

Esta atuação garante uma longa curva em torno do setpoint e as condições de operação dentro do datacenter.



Caso a temperatura, mesmo que a condensadora seja desligada, continuar a diminuir, a resistência de reaquecimento será acionada para que se atinja novamente o setpoint. A variação negativa de temperatura é configurada também por uma diferença em relação ao setpoint de temperatura.

No caso de a temperatura atingir o valor de limite superior, além do alarme, a máquina em stand-by será ligada para auxiliar na diminuição da temperatura do ambiente e retorno às condições padrão.

Se o alarme de temperatura for do limite inferior, será apenas mostrada a mensagem, sem alteração no funcionamento dos equipamentos.

Controle de Umidade

A umidade relativa do ambiente é a segunda variável a ser controlada pelos condicionadores. O controlador pode tanto umidificar quanto desumificar o ambiente, de acordo com o valor lido pelo sensor.

Inicialmente, deve-se configurar o setpoint de umidade relativa desejado. Após configurada esta variável, configuram-se as variações para entrada e saída das rotinas.

Da mesma maneira como para a temperatura, existem dois alarmes: umidade alta e umidade baixa.

Umidificação

Caso a variável de umidade relativa lida pelo controlador esteja abaixo do setpoint pela diferença configurada, será acionado o umidificador.

O umidificador é proporcional e tem a quantidade de vapor gerada controlada em função da distância em que o valor real se encontra do setpoint.

Desumidificação

A desumidificação será ativada caso o valor de umidade relativa lido esteja acima do setpoint. Da mesma maneira, a entrada da rotina é determinada pela variação da variável de processo em relação ao setpoint.

O controlador acionará a condensadora para forçar a refrigeração da serpentina e condensar mais água. No entanto, caso a temperatura caia muito, a rotina de controle de temperatura entrará em funcionamento: a unidade condensadora será desligada e a resistência acionada.

Rodízio

As máquinas são configuradas para que se alternem no funcionamento. O tempo em que cada uma permanece em seu estado de operante ou reserva pode ser arbitrariamente configurada no controlador, desde poucos minutos a semanas.



A máquina endereçada como M02 será sempre a que iniciará como operante. Após transcorrido o período de rodízio, ela se desligará e, automaticamente, a máquina M01 entrará em atividade.

Caso ocorra alguma falha na unidade operante (ativa), a unidade reserva (stand-by) entrará em funcionamento automaticamente. As falhas que geram a entrada da máquina stand-by são as seguintes:

- Falha de comunicação
- Desenergização de máquina operante
- Alarme de alta temperatura
- Falhas críticas da unidade operante



QUADRO I

RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES
MANUTENÇÃO CORRETIVA

Aparelho – Modelo ASD 361 A		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	WIB Interface Web 8000 + Software	12.000,00
02	Metallic oxide-varistor SIOV-S10K30 siemens	89,00
03	LP-Switch PS3-A3S-HNS 1/3 bar	152,89
04	Contactora 100-C09-KJ10M 24V50/60 (3M+1NO)	135,87
05	Contactora 100-C23-KJ10M 24V50/60 (3M+1NO)	232,25
06	Miniature Circuit Breaker PXL 1-pol. 6A-D	99,09
07	Miniature Circuit Breaker PXL 1-pol.10A-B	61,21
08	Coupling relay complete 24VAC 1 changer	102,38
09	Transformer 160VA pri 200-460V sek. 24V -UL-	343,79
10	Power circuit breaker 140M-C2E-B40M;4,0A	291,00
11	Power circuit breaker 140M-C2E-C10M;10,0	304,77
12	Power circuit breaker 140M-C2E-C20M;20,0A	289,63
13	Slide switch 7A11-A1PCSE2	78,00
14	ndpillar ZES 35/ 2	54,00
15	Protection phase binder FSL 1,5/ 4 A	53,00
16	Valve Control Modul VCM-X01 for EEIO	571,94
17	Connector for binding and plug in	26,64
18	Diferenzial pressure switch adj. 100-500 Pa	145,79
19	Female connector with cord grip box 5 pole black	77,94
20	Connecting cable temp.-Sensor NTC 3000 ML	180,00
21	CompTrol T/H-sensor S+S 4-20mA digital	1.630,00
22	CompTrol 7000 Advanced-Terminal HW2	12.340,00
23	CompTrol 7000 I/O-Controller HW3	8.930,00
24	Pressure Transmitter PT4-07M	780,00
25	CompTrol EEIO HW1, SW1.7	3.450,00
26	Solenoid Valve Coil 24 V	340,80
27	Sensor water detector	355,05
28	Loadswitch 63A KG64	242,36
29	Cover plate for terminal KG41/644	14,55
30	HD-Switch PS3-B6S 24,5/18 bar	197,37
31	Coil for solenoid valve MKC-1E 24V 50/60 Hz	205,63
32	Control Board KUE-CP 5kg/h 380-415V CP3005L	1.278,00
33	Key triangular 7mm	55,00
34	Non Return Valve NRV 22S	401,62
35	Flap for schrader value	40,00
36	Valve nlet for charging	35,00
37	Shut off valve 7/8" FD67-1108-14-14	206,98
38	Shut off valve 5/8" FD67-1108-10-10	164,98
39	Solenoid Valve Body Evsit 12	825,64



40	Current transformer TAM	275,39
41	Inspection glass M16	172,99
42	Expansion valve EX5-U21	1.830,00
43	Humidifier kit 5-8kg/h without zylinder	1.640,00
44	Cylinder-fixing-belt	115,30
45	Front Display Advanced	72,74
46	Front closed	48,00
47	Front Top	79,61
48	Front bottom	35,69
49	Board for manual emergency service	1.225,79
50	EC-Mot. R3G 560AH0208 380-480V 3,1 kW	7.985,25
51	Fiterdrier FDB-165 5/8" SAE Flare	120,78
52	Steam cylinder BLOT2C 380V 5-8kg	899,99
53	Side panel cpl. Cyberair	662,36
54	E-door cpl. Cyberair	631,00
55	Rear wall, 1 cpl. CyberAir	682,64
56	Drain valve – kit	692,99
57	3-Way solenoid valve part 8D7B 22mm	1.000,53
58	Air filter 1050x 453x 47 G4	426,88
59	Air filter 1050x 398x 47 G4	405,10
60	Rotalock valve 1.250-12UNF * 16mm	167,48
61	compressor ZR108 KCE-TF7 -550 (ASTP)	5.650,00
62	Pressure-relief valve 3060-33C 28 bar	1.200,00

Aparelho Modelo COM10		
Item	Descrição	Valor (R\$)
01	Chave Seccionadora 25 A Tripolar	380,54
02	Disjuntor-Motor 14,5-20A	210,40
03	Disjuntor-Motor 2,5-4,0A	219,05
04	Controlador PCOX000AA0	1.607,70
05	Conector PCOXCONOA0	78,89
06	Display IHM PGD1000FW0	1.173,00
07	Cabo com conector S90CONN000	58,54
08	Transformador Monofásico 150 VA (220V - 24V 60Hz)	190,90
09	Borne 2 entradas 16,0mm ² VD/AM	22,47
10	Borne 2 entradas 16,0mm ² CZ	10,19
11	Tampa Lateral LR p/ Borne 1,5 e 2,5mm ²	1,75
12	Borne 4 entradas 2,5mm ² VD/AM	16,91
13	Tampa Lateral CZ p/ Borne 4 entradas	1,86
14	Borne 2 entradas 2,5mm ² CZ	3,43
15	Borne 4 entradas 2,5mm ² CZ	5,41
16	Tampa Lateral LR p/ Borne 4 entradas	1,86
17	Borne Fusível	18,45
18	Tampa Lateral Borne Fusível	1,93
19	Contator 25A CWC025-10-30V04	86,53
20	Contator 16A CWC016-10-30V04	74,64



21	Conector Trifásico 140MCWTE	63,50
22	Fusível de vidro 2,0A	0,58
23	Fusível de vidro 6,3A	0,58
24	Valvula de Expansao 3 TR Mod AAE3-HW	152,95
25	Valvula de Serviço 3/4"	163,30
26	Válvula de Serviço 1 1/8"	264,50
27	Borne 4 entradas 2,5mm ² CZ	5,41
28	Borne 2 entradas 10mm ² VD/AM	18,33
29	Filtro de Ar Classe G4 ABNT 16401 550x400x50mm	179,40
30	Sensor de Temperatura Umidade DPWC 111000	713,00
31	Chave Seccionadora Rotativa 25 A 3P em cofre	437,62

*Relação de peças e preços fornecidos pela empresa Dala Ar Condicionado Ltda. - representante da fabricante STULZ no Brasil

VALOR TOTAL DE PEÇAS SOBRESSALENTES	R\$ 78.966,30
--	----------------------

Observações:

1. A lista de peças acima não é exaustiva, apenas são referências para uma estimativa de valor a ser praticado na licitação.
2. Quando da manutenção corretiva, outras peças não previstas acima poderão ser adquiridas, respeitando sempre o menor valor dentro os orçamentos apresentados.
3. Estima-se o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de peças sobressalentes a ser executado durante um exercício.



ANEXO II

PREGÃO Nº 007/2012

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (Nome da Empresa)

À: Secretaria de Estado da Fazenda

PREGÃO nº 007/2012 - Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão da SEFAZ.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 007/2012 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

Anexo VI – Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº8.666/93 (assinale a opção desejada): () caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; () seguro-garantia; () fiança bancária.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Identificação e Assinatura



ANEXO III

PREGÃO Nº 007/2012

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;



b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissional (is) legalmente habilitado (s), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado de precisão. Quanto ao (s) referido (s) profissional (is) deverá, ainda, ser comprovado o vínculo deste (s) com o quadro permanente da empresa arrematante mediante: i) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado; ii) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; iii) o contrato de prestação de serviço.

d) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma do Anexo VI deste Edital.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

* balanço patrimonial;

* demonstração do resultado do exercício;

* demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

* demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

* notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

* balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;



* demonstração do resultado do exercício.

* Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;

b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;



- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 007/2012

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO V

PREGÃO Nº 007/2012

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

NOME:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

DADOS DO PREPOSTO DA CONTRATADA

NOME:

Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI

PREGÃO Nº 007/2012

VISITA TÉCNICA

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

- a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- b) Somente poderão realizar as visitas técnicas os licitantes que manifestarem tal interesse por meio de prévio agendamento com os servidores Edinaldo Ribeiro da Silva (SUEQ/SEFAZ), pelo email eribeiro@sefaz.es.gov.br, ou Fernanda Furtado Orletti (SUINF/SEFAZ), pelo email ffdias@sefaz.es.gov.br, em até 3 (três) dias úteis de antecedência da data marcada para o início do certame.
- c) As visitas deverão ser feitas até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão, conforme estipulado no edital do PREGÃO Nº 007/2012, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vitória, _____ de _____

Atenciosamente,

(EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)



ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO DA SEFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA _____.

Contrato n^o _____
Processo n^o _____
Pregão n^o _____

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF No _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei N^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de No _____ e do Pregão Eletrônico No ____/____, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes e posterior ressarcimento, de aparelhos de ar condicionado de precisão da SEFAZ, conforme discriminado no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (valor por extenso) para o período de 12 (doze) meses, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

3.1.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ ____ (valor por extenso).

3.1.2 – O valor anual para ressarcimento de peças será limitado a R\$ 23.689,89 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Em caráter excepcional e devidamente justificado, quando configurada situação de urgência de atendimento, poderá ser ressarcido valor superior ao máximo definido, desde que expressamente autorizado pela fiscalização do contrato.

3.2 – Não serão objeto de ressarcimento os consumíveis necessários inerentes à atividade de manutenção preventiva.

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.4.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.5 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.5.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.2 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão promotor do certame para o exercício de _____



CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b.2) bons princípios de urbanidade;
 - b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) Observar, após a comunicação feita pela _____ (Sigla da Unidade Administrativa) _____, o prazo previsto no Anexo I deste Contrato para sanar o defeito nas dependências do _____ (sigla do órgão) _____.
- f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



- g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- h) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- h.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- h.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- h.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- h.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- i) Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo I.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



CLÁUSULA NONA

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto o Sr _____
_____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

____(local)____, (dia) de ____ (mês) ____ de ____ (ano) ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.